

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 246/2025

Habilita o município de Clevelândia para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.543, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Deliberação nº 044/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que dispõe sobre a utilização do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

Considerando a Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, que disciplina o atendimento a obras autorizadas no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC-IV; e

Considerando o contido no protocolo nº 24.393.341-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Habilitar o município de Clevelândia para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, nos termos da Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, art. 1º, §4º, tendo como objeto a construção de Centro de Convivência de Pessoas Idosas.



Art. 2.º Conforme §4º do art. 1º da Resolução nº 195/2025 – SEMIPI, o município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no §4º do art. 1º da Resolução nº 195/2025 – SEMIPI ensejará na revogação da presente Resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2025

Leandre Dal Ponte

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

assinatura eletrônica

Publicado no DIOE PR, edição 12049 de 15/12/2025